

DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Presencial nº 077/2021, lavrada e assinada no dia 06/10/2021 às 13:30 horas na sala de licitações do DEMSUR, constante às fls. 185/189, que teve como participantes interessadas as empresas PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SAFE QUIMÍCA EIRELI.

Considerando que o Pregoeiro prosseguiu com o certame, credenciando as empresas PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SAFE QUIMÍCA EIRELI, com abertura dos envelopes "proposta" das licitantes, constante às fls. 148 a 166, as quais foram rubricadas e analisadas pelos representantes presentes e pelo Pregoeiro.

Considerando que a empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI questionou a proposta apresentada pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, alegando que o produto ofertado não atende a especificação exigida no edital e seus anexos, divergindo quanto à sua concentração e formulação, conforme relatado em Ata de Sessão, em Ocorrência¹, às fls. 189.

Considerando o questionamento da empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI, o Pregoeiro solicitou a presença do Técnico em Laboratório, Rodrigo Martins de Oliveira, que analisou a proposta ofertada pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concluindo que o produto proposto não atende as especificações do edital quanto a sua formulação em gel e sua concentração inferior ao solicitado que é 10⁸.

Considerando a análise do servidor Rodrigo Martins de Oliveira na fase de classificação de propostas, o Pregoeiro decidiu pela desclassificação da proposta da licitante PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e prosseguiu com o certame para a fase de disputa de preços somente com a empresa considerada apta, SAFE QUIMÍCA EIRELI, declarando-a vencedora para os itens 01 e 02, ao valor global de R\$425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Considerando a intenção de recurso por parte da empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08, por não concordar com a decisão do Pregoeiro, quanto a desclassificação de sua proposta, constante às fls. 186.

Considerando o prazo estipulado de 03 (três) dias úteis em Ata de Sessão para que a empresa interessada PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08 apresente o recurso, com prazo final em 11/10/2021 às 17:00 horas.

Considerando o recurso interposto pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na data de 11/10/2021, ora tempestivo, conforme fls.191/202 dos autos.

Considerando que as intimações relativas a abertura do prazo de contrarrazões ao recurso apresentado foi encaminhada via e-mail em 11/10/2021 para a empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02, parte interessada, com prazo final em 15/10/2021 às 17:00 horas, conforme folhas 205 dos autos do processo licitatório.

Considerando que houve contrarrazões protocolada pela empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02, considerada tempestiva, conforme fls.206/217 dos autos.

Considerando encerrada a fase recursal, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e contrarrazões juntada pela empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI, conforme solicitação motivada às fls. 219.

Considerando o pedido da Assessoria Jurídica do DEMSUR direcionada para o Setor responsável para que fosse emitido um Laudo Técnico devidamente assinado pelo servidor Sr. Rodrigo Martins de Oliveira, sobre a desclassificação da proposta da empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de instruir de forma técnica o presente processo e visando fundamentar a emissão de Parecer Jurídico quanto ao recurso interposto pela empresa recorrente, conforme CI 151/2021 datada de 18/10/2021, constante às fls. 232 dos autos.

Considerando o Laudo Técnico, fls. 234, prontamente emitido pelos servidores Rodrigo Martins de Oliveira e Gilberto Villas Campbell expondo os motivos que ensejou a desclassificação da proposta apresentada pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o Pregão Presencial nº 077/2021, este aceito e condizente com os trâmites proferidos em Ata de Sessão do dia 06/10/2021.

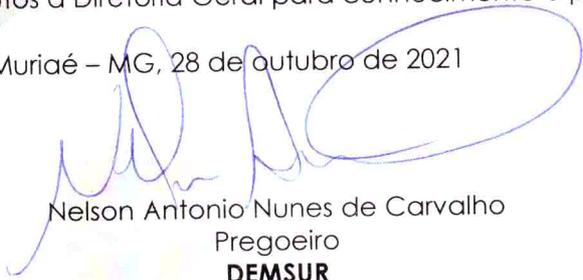
Considerando o Parecer Jurídico nº 324/2021 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 235/238, no qual opina pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08, por entender que a empresa recorrente não preencheu todos requisitos estipulados no edital, em seu Anexo I – Termo de Referência – especificações do produto, item 4.1.2, cabendo, portanto, à Administração Pública visar pelo princípio do julgamento objetivo e da vinculação do instrumento convocatório.



PELO EXPOSTO, considerando o recurso interposto pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08 ter sido julgado **IMPROCEDENTE**, mantenho a classificação da empresa **SAFE QUÍMICA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02** em 1º lugar para os itens 01 e 02, ratificando a decisão de considerá-la vencedora do certame e validando a **adjudicação** dos itens 01 e 02 (BIORREMEIADOR A BASE DE MICRORGANISMOS BIOLÓGICOS PARA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E REDUÇÃO DE ODORES, FRACIONADO EM RECIPIENTES DE 05 (CINCO) LITROS) para a mesma ao valor global de R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme proferido em Ata de Sessão do dia 06/10/2021, às fls. 185 a 189 do processo licitatório Pregão Presencial nº 077/2021.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 28 de outubro de 2021



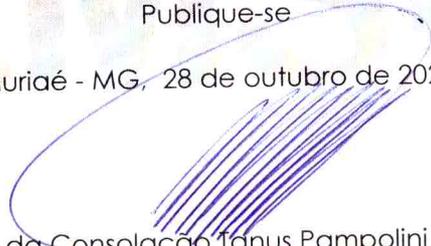
Nelson Antonio Nunes de Carvalho
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de improcedência do recurso interposto pela empresa **PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08** e mantendo a classificação da empresa **SAFE QUÍMICA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02** em 1º lugar para os itens 01 e 02, com **adjudicação** dos referidos itens (BIORREMEIADOR A BASE DE MICRORGANISMOS BIOLÓGICOS PARA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E REDUÇÃO DE ODORES, FRACIONADO EM RECIPIENTES DE 05 (CINCO) LITROS) para a mesma ao valor global de R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), com base no que fora constatado nos autos do Pregão Presencial nº 077/2021.

Publique-se

Muriaé - MG, 28 de outubro de 2021



Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas
Diretora Geral
DEMSUR